

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7135/90
de 12 de outubro de 1990

N.º 759 de 22/10/90

Declara 1991 o "ANO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 92, e, nos termos do que dispõem os artigos 295 a 298, todos da Nova Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 3676/89, de 11 de dezembro de 1989 criou o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 7113/90 de 11 de setembro de 1990 que aprovou o Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente já está constituído através do Decreto nº 7090/90, de 13 de agosto de 1990, e

CONSIDERANDO finalmente a inabalável vontade desta Administração de proporcionar, por todos meios e formas, uma real e condizente assistência à criança e ao adolescente,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado o "ANO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" o próximo exercício de 1991.

Artigo 2º - O Poder Público desenvolverá em todo o âmbito do Município atividades educativas, sociais, esportivas, recreativas, culturais e assistenciais, visando à participação da coletividade nos eventos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de outubro de 1990.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

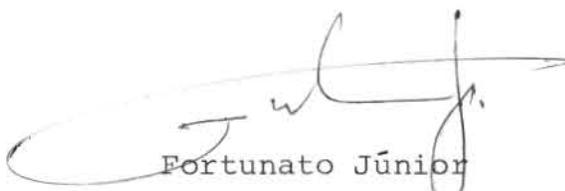
cont. do decreto nº 7135/90 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de outubro de 1990.



Ahd Said Amim
Secretário do Desenvolvimento Social

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e
noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos